

O perdão das dívidas

ROBERTO KONDER BORNHAUSEN

Nos próximos dias terão sequência as decisões da Assembleia Nacional Constituinte sobre os variados temas constantes das propostas de emendas às Disposições Transitórias. Dentre elas, gostaria de fazer comentários sobre aquelas que versam sobre anistia de débitos contraídos junto às instituições financeiras. Existem pelo menos três desta natureza.

O primeiro aspecto a ressaltar é a impropriedade de tal tipo de norma constar do texto constitucional, mesmo que nas suas disposições transitórias. Acho que é tão óbvia esta impropriedade que não se torna necessário alinhar argumentos ou mesmo exemplos para ilustrá-la. Este é o aspecto de forma; mas o mais relevante é o conceito de perdão, a justificativa de sua proposição e os seus efeitos. O Poder Legislativo, que é parte do poder público, se em algum momento optar por essas anistias, somente poderia fazê-lo se determinando que

o ônus recaísse sobre o Tesouro Nacional, pois, caso contrário, estaria confiscando propriedade privada, que é o crédito de instituições financeiras. E a propriedade privada está garantida no próprio texto constitucional em aprovação.

Não há como desapropriar o crédito de um particular sem a devida indenização, tal como ocorre com qualquer outra desapropriação. Tal perdão, portanto, implica gasto público, usar o dinheiro da sociedade como um todo para benefício daqueles que têm certos débitos. Estaremos tirando recursos do trabalhador, do povo em geral, para dá-lo a empresários, sejam pequenos ou médios, que enfrentam reais dificuldades financeiras.

Neste mesmo momento o governo, no seu novo esforço de redução do déficit, não paga a URP dos meses de abril e maio ao funcionalismo. Parece que seria uma distribuição de renda muito iníqua.

Como a justificativa é baseada no malfadado Plano Cruzado, o que é correto, ensinará no futuro que novas anistias sejam concedidas, quando ocorrerem fatores supervenientes e que modificam o curso dos negócios, como secas, enchentes, pragas na agricultura, recessão em países importadores, desvalorizações cambiais, enfim, todos fatores fora do controle do empresário mas que podem modificar completamente seus resultados. Estabelece-se o seguro contra riscos sem que o segurado responda pelo prêmio, mas sim a sociedade pela indenização.

Introduz-se um fator de insegurança enorme, pela intervenção do Estado, em contrato particular entre dois agentes privados. Traz-se grau elevado de incerteza adicional para as operações financeiras em geral.

Tudo isto sem falar nos valores que tais anistias representam, cujos cálculos iniciais superam a casa de C\$ 1,5 bilhão, sem considerar que algumas delas podem vir a atingir,

por isonomia, aqueles que já fizeram pagamentos —que por sinal, como em toda anistia, são, em termos comparativos, os prejudicados, pois os que não cumpriram suas obrigações é que seriam premiados. O Plano Cruzado realmente está na raiz destes problemas. Há de fato inúmeros devedores com enormes dificuldades para pagar seus débitos. Mas o caminho não é do perdão, mas sim da negociação, que a maioria das instituições financeiras privadas está seguindo, dando mais prazo, reduzindo encargos, fazendo descontos para sua liquidação, enfim processos negociais, caso a caso, em busca da sua solução.

Há que confiar na decisão a ser dada pelos constituintes. Há que esperar a prevalência do bom senso.

ROBERTO KONDER BORNHAUSEN, 54, é presidente da Confederação Nacional das Instituições Financeiras, vice-presidente do Conselho de Administração do Unibanco e membro do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Os dois desafios da nova política econômica

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

Desde que o ministro Mailson da Nóbrega assumiu o comando da economia brasileira, uma onda de racionalidade voltou a integrar o pensamento governamental, não obstante permanecer uma distância considerável entre a prática e a teoria, nas diversas medidas tomadas.

O aspecto nuclear do raciocínio ministerial reside no aceitar, de forma definitiva, que é o governo o principal causador de todos os males econômicos e sociais, na medida em que sua máquina obsoleta, inchada, clientelística e ineficiente gera peso insuportável sobre a nação, impedindo que possa o país se desenvolver aos níveis de outros Estados e ganhar competitividade tecnológica e empresarial.

O diagnóstico singelo e corajoso, apresentado publicamente já no mês de janeiro deste ano, todavia, não tem sido acompanhado das medidas cirúrgicas corretivas, posto que a parte enferma da administração, por ser aquela politicamente mais forte, é a que mais resiste aos antibióticos do novo projeto, dificultando a recuperação do paciente ainda internado na UTI palaciana.

A evidência, a determinação do ministro de reduzir o papel do Estado na economia e de reduzir o tamanho da administração direta e indireta principia a colher alguns tímidos frutos, como o reingresso do país na comunidade financeira internacional, uma estabilização provisória da inflação em patamar ainda desconfortável, saldos surpreendentes na balança comercial, apesar da gradativa perda de competitividade de uma indústria que, graças aos ministros anteriores, teve uma corrosiva perda tecnológica, o lançamento de um ideário de desregulamentação da economia que pode facilitar a performance das indústrias, se adequadamente implantado, o corte de alguns subsídios extremamente onerosos e uma política monetária razoável, embora acompanhada de política tributária desestimuladora e confiscatória, em verdade herança das administrações anteriores.

Não tendo tido respaldo político para adotar regime de redução funcional semelhante àquele idealizado pelo prefeito Jânio Quadros e por seu secretário João Mellão Neto, foi obrigado a congelar a URP, punindo os bons funcionários e premiando os maus e os omissos, quando mais lógico seria reduzir a máquina, exigindo presença permanente de todos os servidores nas repartições e empresas, com cancelamento de licenças de favor, atestados médicos de possível contestação e de outros expedientes sobejamente conhecidos na administração pública e que a onerando, onera, em última análise, o povo brasileiro.

Dois grandes obstáculos, todavia, além da inércia governamental e das forças políticas que o pressionam para não enfrentar, com maior rigidez, a nova cruzada de moralização estatal, deverão ser enfrentados pelo corajoso homem público, elegantemente determinado a corrigir as profundas distorções acumuladas nos últimos anos pelos ministros ideológicos do maior partido ocidental.

O primeiro é a Constituição retrógrada e casuística que a Constituinte está produzindo. Do ponto de vista político, a futura Carta fortalece a incompetência e a ineficiência, na medida em que torna o Estado mais forte em todas as esferas (União, Estados e municípios), tornando os detentores do poder também mais estáveis. Apesar de serem os grandes causadores da crise nacional, graças à nova Constituição, receberão como prêmio uma máquina estatal cometida de um edema pulmonar agudo, na medida em que não permite que a nação respire.

Os políticos, que levaram o país à crise atual, serão menos vulneráveis, posto que eliminando o único instrumento democrático do povo, que é o voto distrital, viverão em uma democracia sem responsabilização, reduzindo seus direitos políticos a, apenas de tempos em tempos, depositar um voto nas urnas. E nada mais.

Do ponto de vista jurídico, a nova Carta é um desastre, posto que raramente se produziu em qualquer espaço geográfico e em qualquer período histórico um texto de tão má qualidade, tão ordinário, tão desconexo, tão destituído de princípios e acumulado de comandos regionais, distritais e pessoais como aquele que o plenário vem produzindo. Há três meses, com minha turma de pós-graduação na Universidade Mackenzie, venho analisando, artigo por artigo, a produção constituinte, tendo alguns dos meus alunos sugerido que desaprendêssemos o direito para passarmos a entender a nova Carta.

Do ponto de vista econômico, a Constituição oferta uma larga estrada para o caos, para o sucateamento do parque empresarial, para a recessão, para a hiperinflação e para a transformação de todos os cidadãos brasileiros em escravos

tributários. 1988 representará a comemoração dos 100 anos da abolição da escravatura racial e o início da escravidão tributária imposta pela nova Constituição.

O aumento das áreas de reserva de mercado, o preconceito ao capital estrangeiro, a elevação brutal do nível das contribuições sociais para as empresas, que terão que repassar a seus preços todas elas, para poder sobreviver, sobre terem que repassar o brutal aumento da carga tributária que decorrerá das transferências de receitas sem transferências de encargos da União, o aumento dos custos com o Poder Legislativo, Judiciário e Executivo da União, por suas novas funções abrangentes, o maior espaço de intervenção do Estado no processo econômico que aquele admitido na atual Carta Magna, assim como inúmeras outras formas de desestímulo ao trabalho, à poupança e ao investimento encontram-se espalhados por todos os capítulos da futura Carta, mas principalmente pelos da Ordem Econômica, da Seguridade, do Sistema Tributário e dos Direitos Sociais.

A Constituição, portanto, hospeda política econômica absolutamente oposta àquele pretendida pelo ministro Mailson da Nóbrega, de tal forma que, aprovada a Constituição, ou se segue a sua orientação ou aquela da Constituinte.

Como o ministro Mailson da Nóbrega propugna por uma economia liberal semelhante às dos países desenvolvidos, dos países em desenvolvimento não preconceituosos e da própria abertura dos países socialistas, a evidência, a futura Constituição —que erige um monumento ao fortalecimento do Estado sobre o cidadão e da intervenção econômica do Estado sobre a iniciativa privada— terminará por inviabilizar seus modernos e saudáveis projetos.

Este primeiro desafio é indiscutivelmente grave.

O segundo é também preocupante. Numa economia liberal, é importante a competitividade empresarial e a concorrência simultânea de produtos nacionais e estrangeiros.

O parque empresarial do país foi debilitado, todavia, por uma incoerente e irracional política nos últimos dois anos, razão pela qual, sobre ter ficado desatualizado em parte, sofre, por outro lado, a própria crise interna com inflação de 600%, juros elevados, falta de estabilidade em sua política permanente na área econômica, sobre não terem os empresários tranquilidade

também a respeito da nova ordem legal que a Constituinte está implantando.

Desta forma, os empresários nacionais correm o risco de partir para uma competição com indiscutível "handicap".

Tenho defendido maior abertura para o ingresso de capital de risco estrangeiro, a fim de que aqui produza seus produtos, sem quaisquer discriminações, mas vejo com particular apreensão a abertura do mercado para o ingresso indiscriminado dos produtos já manufaturados fora do país.

No livro "Estudos jurídicos do investimento internacional" (Ed. Revista dos Tribunais), defendi a transferência de tecnologia mais do que a recepção da tecnologia embutida nos produtos acabados, tese que aliás já apresentara no livro "Desenvolvimento econômico e segurança nacional — Teoria do limite crítico" (Ed. Bushatsky).

Os países mais desenvolvidos, inclusive o Japão em relação aos céticos norte-americanos, no início da década de 80, bloquearam, em certos momentos, a importação indiscriminada de produtos, objetivando a proteção da indústria própria.

A evidência, sou favorável à competitividade internacional, mas com tarifas adequadas e negociadas ou com tributos internos capazes de compensar a insuficiência autóctone, como de resto os americanos também adotaram com suas sobretarifas.

Compreende-se a necessidade de se reduzir a pressão inflacionária que os elevados saldos da balança comercial provocam, em parte pela existência do dólar-moeda, favorável à competição internacional com os países da Comunidade Econômica Européia e Japão, muito embora valorizado internamente pelos Estados Unidos por uma inflação real menor que a desvalorização da moeda. Os riscos, todavia, de surtir efeitos internos piores existem.

Os dois desafios têm que ser vencidos. Que não seja o ministro vencido, nem pelo Scyla do estatismo exagerado, nem pelo Carybde do liberalismo sem salvaguardas, conseguindo navegar entre os dois rochedos mitológicos, com a prudência e a habilidade, que tem demonstrado até agora.

É o que desejamos e é o que a nação espera de seu honrado servidor.

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS, 52, advogado, é professor de Direito Econômico na Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie (SP) e presidente da Academia Internacional de Direito e Economia.